



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 357/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, destinado à aquisição de um veículo para o transporte de "Trator sobre Esteiras", e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado, a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante do Orçamento em execução:

0700 - ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

0720 - Unidade: Divisão Rodoviária Municipal

0720.16885341.32 - Reequipamento do Serviço Rodoviário Municipal

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$ 10.000.000,00
SOMA.....	Cr\$ 10.000.000,00
TOTAL DO DEPARTº DE OBRAS E VIAÇÃO.....	Cr\$ 10.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 10.000.000,00 =====

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a se utilizar dos mencionados no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, os quais serão discriminados nos Decretos de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente:

Nobres Vereadores :

Todas as vezes que precisamos trasladar para qualquer parte do Município, um dos tratores sobre esteiras, forçosamente temos que usar a carreta "TIP-TOP", a qual é rebocada por uma de nossas motoniveladoras.

Esse fato traz sérios transtornos à Divisão Rodoviária Municipal, pois constantemente vê-se desprovida de uma ou de outra máquina motoniveladora para a realização e cumprimento de suas tarefas.

Para que desapareça essa dificuldade, pretendemos adquirir um veículo apropriado para o transporte dos tratores sobre esteiras e, assim, estaremos dando uma maior aceleração na área de recuperação de nossas estradas.

Diante do exposto, esperamos merecer contar com o apoioamento dos Ilustres e Nobres Vereadores. Como a mensagem presente visa melhorar o atendimento dos municípios localizados na zona rural, requeremos que a apreciação deste Projeto seja processada em regime de urgência, na forma da Lei.

Recebido(s) nesta data:

projeto de lei

nº 357/84

Ivaiporã, 06 de 04 de 1984

José Delfino Júnior

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 07 / 05 / 84

José Delfino Júnior

ENCAMINHE-SE

Em, 08 / 05 / 84

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 07 / 05 / 84

Ata(s) n. 932 / 84

José Delfino Júnior

Dirutor de Secretaria

1º discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 14 / 05 / 84

Ata(s) n. 936 / 84

José Delfino Júnior

2º discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 21 / 05 / 84

Ata(s) n. 940 / 84

3º discussão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 171/84

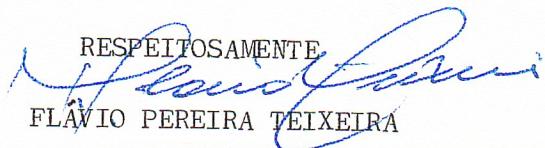
Ivaiporã, 09 de abril de 1984.

Exmo. Sr. Presidente :

Para que se cumpram as disposições regidas pela legislação vigente, é com subida honra que encaminhamos a esse Legislativo Municipal, cópia dos Termos do Convênio a ser firmado entre o Município de Ivaiporã e a Companhia Agropecuária de Fomento Econômico do Paraná - CAFÉ DO PARANÁ -, objetivando a instalação de uma unidade de integração da referida entidade, nesta Cidade, e Lojas de Revendas nas localidades de sua abrangência.

Em face do exposto e por ser a matéria de relevante importância para este Município, em função de sua economia de caráter eminentemente agrícola, solicitamos que os termos do referido - Convênio, sejam apreciados e julgados em regime de urgência e, inclusive, através de reuniões extraordinárias.

Limitados ao exposto, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe os nossos votos de real estima e distintíssimo apreço.

RESPEITOSAMENTE

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR FLÁVIO MARTINS DE PROENÇA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE

Recebido(s) nesta data:

Lançamento nº 84/06-C.

Waiporã, 09 de 04 de 1984

(Assinatura)

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 09/04/84.

(Assinatura)

ENCAMINHE-SE

Em 09/04/84

Presidente

Parecer das Comissões de justiça e
redação, comissão de finanças e orçamento.
(Pareceres favoráveis).

CÂMARA DE DEPUTADOS

APROVADO

Em 09/04/84

Ata (s) nº 0

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 25/04/84

Ata (s) nº 926/84

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES



COMPANHIA AGROPECUÁRIA DE FOMENTO ECONÔMICO DO PARANÁ

SEDE: RUA ANDRÉ DE BARROS, 671 - CAIXA POSTAL, 1553

ENDEREÇO TELEGRÁFICO: PARCAFE - TELEX: (041) 6123

FONE: PABX (041) 234 9711 - CEP 80.000 - CURITIBA - PARANÁ

FILIAIS: CURITIBA - PONTA GROSSA - PATO BRANCO - GUARAPUAVA - UMUARAMA - C. MOURÃO - MARINGÁ - IBIPORÁ - CAMBARÁ

CONVÊNIO N° 84/06-C - CAFE DO PARANÁ

Convênio que entre si fazem a Companhia Agropecuária de Fomento Econômico do Paraná - CAFE do Paraná, pessoa jurídica de direito privado e Sociedade de Economia Mista, inscrita no CGC/MF nº 76.500.818/0001-35, neste ato representada por seus Diretores: Presidente - Osmar Fernandes Dias, Admin/Finanças - Leo Loureiro e Técnico - Alvaro Consalter, doravante denominada CAFE do Paraná e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Flávio Pereira Teixeira, CPF nº 129.911.209-91, daqui por diante denominada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - O objetivo deste Convênio é a instalação de uma Unidade de Integração da CAFE do Paraná, na cidade de Ivaiporá, e Lojas de Revendas nas localidades de sua abrangência.

SEGUNDA - A PREFEITURA se compromete a fornecer o seguinte:

a) Dependências onde se instalará a Loja de Revenda de Insumos Agropecuários, bem como, dependências onde se instalará o Almoxarifado;

b) Dependências para a guarda e estacionamento do maquinário à disposição do Posto de Vendas;

c) Três (03) funcionários administrativos, cuja vinculação empregatícia, remuneração e qualquer outro encargo será de inteira responsabilidade da PREFEITURA.

TERCEIRA - A PREFEITURA se compromete a custear a divulgação das atividades da CAFE do Paraná neste Convênio, através de rádios, jornais e outros meios de comunicação, etc, da região, ficando a cargo da CAFE do Paraná a matéria a ser divulgada.

QUARTA - A PREFEITURA colocará à disposição da CAFE - do Paraná serviços de manutenções e reparos - ... em serviços na região.

—
—
—
—

